

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 8.036, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as glebas de terras que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea “i” e §§ 1º e 2º, 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300009000548,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Companhia de Distritos Industriais de Goiás – GOIASINDUSTRIAL – sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.285.170/0001-22, sediada nesta Capital, na Rua 90 nº 460, Setor Sul, CEP 74.093-020, as glebas de terras de propriedade da sociedade empresária de responsabilidade limitada GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.485.572/0001-04, adiante descritas, totalizando a área de 66.58.04 hectares ou 13,75 alqueires, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I – GLEBA 1: uma gleba de terras situada na Fazenda Retiro ou Barreiro, Município de Anápolis, neste Estado, Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 20 de setembro de 2007, às fls. 102v/103v do livro nº 309, nas notas do Cartório do Tabelionato do 2º Ofício da Comarca de Anápolis-GO-, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circuncrição da Comarca de Anápolis-GO-, sob o nº R-1 – 60.832, com a área total de 14.52.00 hectares ou 03 (três) alqueires, assim caracterizada: “Tem início no marco “0”, cravado junto da estrada vicinal que liga Anápolis à Estação de Tratamento de Água de GOIASINDUSTRIAL e terras pertencentes à Geolab Indústria Farmacêutica Ltda; daí, segue pelo azimute de 65º08'20"SO e distância de 504,62 metros, pela confrontação com a Geolab Indústria Farmacêutica Ltda., até o marco 01; do marco 01-02 deflete à direita e segue pelo azimute de 346º08'00"NO e distância de 294,96 metros, pela confrontação de Sebastião Olímpio Ribeiro até o marco 02; do marco 02 – 03 deflete à direita e segue pelo azimute de 86º40'00"NE e distância de 16,50 metros, pela confrontação de Ademar Watanabe até o marco 03; do marco 03 – 04 deflete ligeiramente à esquerda e segue pelo azimute de 209º50'00"NE e distância de 2,90 metros, pela mesma confrontação até o marco 04; do marco 04 – 05 deflete à direita e segue pelo azimute de 84º17'40"NE e distância de 264,05 metros, pela mesma confrontação até o marco 05; do marco 05 – 06 deflete à esquerda e segue pelo azimute de 57º26'40"NE e distância de 72,14 metros, pela mesma confrontação até o marco 06; do marco 06 – 07 deflete à esquerda e segue pelo azimute de 341º09'40"NO e distância de 107,95 metros, pela mesma confrontação até ao marco 07; do marco 07 – 08 deflete à direita e segue pelo azimute de 75º46'20"NE e distância de 244,50 metros, pela confrontação de Hermínio Máximo da Costa até o marco 08; do marco 08 – 09 deflete à direita e segue pelo azimute de 176º55'00"SE e distância de 62,40 metros, pela confrontação da estrada vicinal que liga Anápolis à Estação de Tratamento de Água da Goiasindustrial até ao marco 09; do marco 09 – marco inicial deflete ligeiramente à direita e segue pelo azimute de 182º10'00"SO e distância de 253,00 metros, pela mesma confrontação até o marco “0”, cravado junto da divisa da área pertencente à Geolab Indústria Farmacêutica Ltda., com a estrada vicinal que liga Anápolis à Estação de Tratamento de Água da Goiasindustrial, onde teve início este perímetro”;

II – GLEBA 2: uma parte de terras da Fazenda “Retiro” ou “Barreiro”, Município de Anápolis-Goiás, Matrícula nº 40.321, Averbação (Av) AV-4-40.321 – Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Notas do 3º Tabelionato de Anápolis-GO-, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circuncrição da Comarca de Anápolis-GO-, Livro 2-HC, fl. 021, em 19 de dezembro de 1993, com a área total de 04.18.81 hectares ou 0,8653 de alqueire, assim caracterizada: “Tem início no marco “0”, cravado na confrontação de Sebastião Olímpio, tendo como azimute inicial 255º02'00"SO e distância de 256,79 metros até o marco 02; do marco 02 – 2A deflete à direita e segue pelo azimute de 337º00'00"NO e distância de 9,50 metros, na confrontação de João Batista Nunes, até o marco 2A; do marco 2A-05 deflete à direita e segue pelo azimute de 33º00'00"NE e distância de 400,87 metros, na confrontação de João Batista Nunes, Damião Cosme Flor e José Machado Rezende até o marco 05; do marco 05-06, deflete à direita e segue pelo azimute de 297º30'00"SE e distância de 42,89 metros, na confrontação com o DAIA (Distrito Agroindustrial de Anápolis), até o marco 06; do marco 06 – “0” (marco inicial) deflete à direita e segue pelo azimute de 01º00'00"SO e distância de 257,50 metros, na confrontação de Sebastião Olímpio até o marco “0” onde teve início”.

III – GLEBA 3: uma gleba de terras situada na Fazenda “Brejo Grande”, “Retiro das Caldas” ou “Barreiro”, Município de Anápolis, Goiás, Matrícula R-1-62.884 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Circuncrição da Comarca de Anápolis-GO, com a área total de 47.87.23 hectares ou 9.891 alqueires, assim caracterizada: “Começa no marco “0” (zero), cravado junto de uma cerca de arame, com um mata-burro, na confrontação de Irmãos Gravia até o marco 01; do marco 01 – 02 deflete à direita e segue pelo azimute de 170º21'40"SE e distância de 22,40 metros, pela mesma confrontação até o marco 02; do marco 02 – 03 deflete à direita e segue pelo azimute de 179º03'00"SE e distância de 83,50 metros, pela mesma confrontação até o marco 03; do marco 03 – 04 deflete à esquerda e segue pelo azimute de 166º05'00"SE e distância de 26,50 metros, pela confrontação de chácaras de recreio até ao marco 04; do marco 04 – 05 deflete à esquerda e segue pelo azimute de 150º27'00"SE e distância de 96,70 metros, pela mesma confrontação até o marco 05; do marco 05 – 06 deflete à direita e segue pelo azimute de 166º09'00"SE e distância de 108,20 metros, pela mesma confrontação até o marco 06; do marco 06 – 07 deflete à esquerda e segue pelo azimute de 157º12'00"SE e distância de 193,80 metros, pela mesma confrontação até o marco 07; do marco 07 – 08 deflete ligeiramente à esquerda e segue pelo azimute de 153º50'00"SE e distância de 197,50 metros, pela mesma

confrontação até o marco 08; do marco 08 – 09 – deflete à direita e segue pelo azimute de 208°17'20"SO e distância de 676,28 metros, pela confrontação de José Leandro até ao marco 09; do marco 09 – 10 – deflete à direita e segue pelo azimute de 274°10'00"SO e distância de 63,50 metros, pela confrontação de Ana Izabel da Cunha até ao marco 10; do marco 10 – 11 deflete à direita e segue pelo azimute de 351°05'00"NO e distância de 17,00 metros, pela mesma confrontação até o marco 11; do marco 11 – 12 deflete à esquerda e segue pelo azimute de 286°42'40"NO e distância de 109,33 metros, pela mesma confrontação até ao marco 12; do marco 12 – 13 deflete à direita e segue pelo azimute de 289°36'40"NO e distância de 90,73 metros, pela mesma confrontação até o marco 13; do marco 13 – 14 deflete à direita e segue pelo azimute de 165°10'00"NO e distância de 699,18 metros, pela confrontação de Sebastião Olímpio Ribeiro até o marco 14; do marco 14 – 15 deflete à direita e segue pelo azimute de 65°08'20"NE e distância de 504,62 metros, pela confrontação de Geolab Indústria Farmacêutica Ltda., até o marco 15, cravado junto da estrada vicinal que liga Anápolis à Estação de Tratamento de Água da GOIASINDUSTRIAL até o marco 15; do marco 15 – 16 deflete à esquerda e segue pelo azimute de 182°10'00"NE e distância de 253,00 metros, pela confrontação da estrada vicinal, no sentido do Laboratório Teuto Brasileiro até o marco 16 (marco inicial) deflete à esquerda e segue pelo azimute de 176°55'00"NO e distância de 25,00 metros, pela mesma confrontação, até o marco "0" (zero), cravado junto de uma cerca de arame com mata-burro, na confrontação dos Irmãos Gravia, onde teve início este perímetro.”

Art. 2º As glebas de terras mencionadas nos incisos I a III do art. 1º destinam-se à expansão da área territorial do Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA –, a fim de viabilizar a atração de novos empreendimentos industriais geradores de empregos e riqueza.

Parágrafo único. Os valores das glebas de terras a serem desapropriadas e das despesas despendidas com o processo desapropriatório serão utilizados como aporte de capital, pelo Estado de Goiás, acionista majoritário, em futuros aumentos do capital social da Companhia de Distritos Industriais de Goiás – GOIASINDUSTRIAL – proprietária do Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA.

Art. 3º Para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na redação dada pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação autorizada por este Decreto, pela sua finalidade, exige urgência na sua concretização, motivo pelo qual se justifica, plenamente, a adoção da providência de imissão provisória na posse dos imóveis expropriados.

Art. 4º A Companhia de Distritos Industriais de Goiás – GOIASINDUSTRIAL –, com a colaboração da Procuradoria-Geral do Estado – PGE –, adotará as medidas administrativas e judiciais que se fizerem indispensáveis à execução plena do disposto neste Decreto.

Art. 5º Os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas com a desapropriação de que trata o presente Decreto serão fornecidos pelo Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR –, criado pelo art. 16 da Lei nº [13.591](#), de 18 de janeiro de 2000, com a finalidade de dar suporte financeiro ao Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR –, previstos que estão no Orçamento Setorial da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio/ FUNPRODUZIR, integrante do Orçamento-Geral do Estado, na dotação 2013.2452-2266111051051-4(20) Investimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de novembro de 2013, 125º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

(D.O. de 22-11-2013)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22-11-2013.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais Poder Legislativo Procuradoria-Geral do Estado - PGE Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC
Categoria	Declaração de imóveis